CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2024

É inexigível o processo licitatório, no presente Contrato, de acordo com o art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo n° 2.314/2024 de 14/11/2024

O MUNICÍPIO DE TAVARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291 expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TANIA REGINA DA COSTA BITENCOURT CONSTANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.544.722/0001-03, com sede na Avenida Paraguaçu, nº 2908, CEP 95.555-000, Bairro Capão Novo, Capão de Canoa/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA.**

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O objeto do presente contrato corporifica-se na aquisição de livros e na contratação da empresa TANIA REGINA DA COSTA BITENCOURT CONSTANTE para palestrar, nos dias 02 e 03 nas escolas municipais e 04 e 05 de dezembro de 2024 durante Feira do Livro de Tavares, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	70	Livros	45,00	**3.150,00**
2	4	Palestras	625,00	**2.500,00**
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS E SERVIÇOS				**R$ 5.650,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O valor dos serviços prestados, será de **R$ 5.650,00** (cinco mil e seiscentos e cinquenta reais). O pagamento do referido valor inclui todas as despesas de deslocamento, estadia e alimentação da equipe técnica para realização dos serviços na sede do município contratante.

O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal, sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 27 de novembro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação
325	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.39.05-327	Serviços Técnicos Profissionais
301	Material de Consumo
33.90.30.140-305	Material Educativo e Esportivo

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

Competirá a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Sr. Luiz Etevaldo da Silva e a servidora Catiuce da Silva Vieira, CPF nº 024.394.120.07, matricula nº 1109-6/1, que farão o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5. DA CONTRATADA:

5.1 - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos. Relativamente à execução dos serviços ora contratados, não podendo estes ser transferidos para a CONTRATANTE

5.2 - Executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

5.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

5.4 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

5.5 - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

5. DA CONTRATANTE

5.1 – Receber os serviços, procedendo-lhes a vistoria necessária e compatível com o objeto desse contrato;

5.2 – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme acima citado, através de nota de empenho, mediante a nota fiscal dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo **CONTRATANTE,** quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato.

- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;

- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;

- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama do CONTRATANTE.

II - Pela **CONTRATADA,** quando:

- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;

- Praticar, o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;

- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 27 de novembro de 2024.

TANIA REGINA DA COSTA BITENCOURT CONSTANTE
Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

CATIUCE DA SILVA VIEIRA
Matricula nº 1109-6/1
Fiscal de contrato

LUIZ ETEVALDO DA SILVA
Secretário Municipal Educação

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
OAB/RS 47.815
Procurador Jurídico do Município

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28